

Normas para um Regulamento Escolar das Escolas Alemãs no Estrangeiro (Schulordnung)

Decisão da Reunião de Conselho de Ministros da Educação e Cultura do Governo Federal da Alemanha, de 15.01.1982

1. Generalidades

1.1. Áreas de aplicação

As normas para um Regulamento Escolar têm de ser utilizadas pelas Escolas Alemãs no Estrangeiro reconhecidas pela Reunião de Conselho de Ministros da Educação e Cultura do Governo Federal da Alemanha. Baseiam-se no regulamento do "Plano de Conceção para a política cultural externa no âmbito do ensino", datado de 14 de setembro de 1978, e do "Parecer da Reunião de Conselho de Ministros da Educação e Cultura sobre o Plano de Conceção da política de cultura externa no âmbito do ensino", de 18 de janeiro de 1979.

As Escolas elaboram o seu Regulamento Escolar com base nessas normas e apresentam o respetivo projeto de regulamento à Comissão dos Estados Federados para o ensino no estrangeiro. No caso de existirem divergências relativamente aos regulamentos do país anfitrião ou por alguma razão especial relacionada com a Escola, esta tem de fazer relatório pormenorizado sobre o fato.

A versão acordada com a Comissão dos Estados Federados para o ensino no estrangeiro é colocada em vigor pela Entidade Titular.

As normas para um Regulamento Escolar são dadas a conhecer a todas as Escolas no Estrangeiro que são apoiadas pela República Federal da Alemanha.

1.2. Funções e objetivos educativos da Escola

A Escola deve transmitir aos alunos a língua, os conceitos culturais e uma imagem real da Alemanha nos seus múltiplos aspetos, assim como a língua e a cultura portuguesa. Deve dar-lhes ainda a capacidade para irem ao encontro de outros povos e culturas, educando-os com vista a um espírito de abertura, de entendimento internacional e de paz.

A Escola deve possibilitar aos alunos a integração num sistema de ensino de acordo com as suas capacidades. Por este motivo, tem como tarefa proporcionar-lhes conhecimentos e capacidades que lhes permitam tomarem atitudes pessoais, tal como promover o desenvolvimento pessoal e social de cada aluno. Deve ainda educá-los com vista à auto-determinação com responsabilidade perante os outros, ao reconhecimento de normas éticas e valores religiosos, à tolerância e ao respeito pela convicção dos outros.

A transmissão da matéria e dos valores educativos corresponde ao objetivo formativo da Escola. Os objetivos do ensino e a organização das aulas obedecem a regras emanadas da República Federal da Alemanha e de Portugal.

1.3. Finalidade do Regulamento Escolar

A Escola só pode cumprir a sua missão se a Entidade Titular, a Direção, Professores, Alunos e Encarregados de Educação (que passarão a ser designados como Pais) cooperarem em perfeito entendimento. As disposições do Regulamento Escolar visam coordenar esta colaboração.

1.4. Outros Regulamentos

Todas as Escolas elaboram outros Regulamentos (p. ex. Regulamento Interno, Regulamento para participação dos Alunos, Regulamento para participação dos Pais).

2. POSIÇÃO DOS ALUNOS NA ESCOLA

Para o cumprimento das funções educativas e formativas da Escola é essencial que os alunos possam participar na concretização do Projeto Educativo da Escola e que, dentro do espírito da missão da Escola, sejam capazes de assumir os seus direitos e os seus deveres.

2.1. Direitos dos alunos

Através da sua participação e colaboração na realização das aulas e da vida escolar, os alunos contribuem, de acordo com as suas faculdades e a sua idade, para a concretização do direito à formação.

Têm particularmente o direito de

- serem informados sobre questões que lhes digam diretamente respeito;
- serem informados sobre a situação do seu aproveitamento e de serem

- aconselhados em questões curriculares;
- fazerem queixa em caso de inobservância dos seus direitos;
- serem ouvidos antes da aplicação de medidas disciplinares.

2.2. Deveres dos alunos

Só é possível alcançar o objetivo pedagógico e cumprir as tarefas escolares, se os alunos participarem regularmente nas aulas e nas atividades escolares obrigatórias.

No âmbito das aulas e no interesse da vida escolar, os alunos são obrigados a cumprir as indicações e as instruções necessárias dadas pelo Diretor da Escola, por professores e outras pessoas encarregadas para tal efeito. Desta maneira estarão a contribuir para o estabelecimento e para a manutenção da ordem necessária para o cumprimento dos objetivos educativos e da convivência escolar.

2.3. Participação dos alunos na vida escolar

A tarefa educativa da Escola está ligada à missão de capacitar os alunos para a corresponsabilização, com especial incidência na colaboração nas aulas adequada à sua idade, e de incentivar a sua comparticipação na vida escolar.

A Escola coloca à disposição as condições para esses fins e elabora formas de participação para alunos de todas as idades. (ver nº 3.5.).

Através da colaboração em comissões especiais e atividades extracurriculares, os alunos podem tomar parte em atividades que tenham um significado especial, quer para eles, quer para a Escola, as quais poderão ir para além do âmbito meramente escolar (p. ex. atividades no campo da assistência social).

A publicação de um jornal de alunos efetua-se em concordância entre os alunos e a Direção da Escola.

3. Os Pais e a Escola

3.1. Colaboração entre os Pais e a Escola

A formação e a educação dos alunos é tarefa comum dos Pais e da Escola, o que significa, antes de tudo, que Pais e Escola estejam em estreita ligação e se informem reciprocamente a tempo, a fim de serem evitadas, tanto quanto possível, dificuldades que ameacem afetar o desenvolvimento escolar dos alunos.

A Escola aconselha os pais em questões escolares e pedagógicas, informa sobre programas e regulamentos, organiza horas de atendimento e realiza reuniões entre pais e professores e reuniões de pais.

Os Pais apoiam a Escola na sua missão educativa. Colaboram, por isso, com os Professores e o Diretor da Escola e informam-se sobre o comportamento e aproveitamento dos seus filhos.

Os Pais providenciam para que os seus filhos cumpram a sua obrigação de frequentar as aulas, estejam convenientemente equipados e tratem todos os objetos pertencentes à Escola com cuidado.

Os Pais obrigam-se a pagar pontualmente as propinas escolares e outros encargos estipulados pela Associação da Escola Alemã de Lisboa. Pedidos de isenção ou redução de propinas são apresentados pelos pais expondo a situação da família ao Diretor da Escola que, por sua vez, apresenta o assunto aos responsáveis da Entidade Titular da Escola para decisão.

3.2. Participação dos Pais na vida escolar

Os Pais são convidados a inscrever-se na Associação da Escola Alemã de Lisboa e a participar na vida da Associação. Têm assim a possibilidade de participar nas decisões tomadas pela Associação da Escola Alemã de Lisboa, que é a entidade titular da Escola. Os pormenores estão estabelecidos no Estatuto da Associação da Escola Alemã de Lisboa.

Além da colaboração no âmbito da Associação da Escola Alemã de Lisboa, oferece-se aos pais a possibilidade de participarem convenientemente na vida prática da Escola, nomeadamente através da organização de Conselhos de Pais a nível de turma e de Escola. (ver Generalidades / "Outros Regulamentos" na página 26).

4. Matrícula e anulação da matrícula dos alunos

4.1. Inscrições

A inscrição é efetuada pelos pais ou por um representante legalmente autorizado. No ato da inscrição deverá ser apresentada a documentação exigida pela Escola.

4.2. Admissão e anulação da matrícula

O Diretor da Escola decide sobre a admissão e a inclusão em determinado ano escolar. Caso seja necessária a comprovação do nível de estudos, esta decisão será tomada em conjunto com uma comissão constituída por professores da Escola. Para a admissão de alunos que aspiram a um diploma alemão devem observar-se as disposições do Conselho de Ministros da Educação e Cultura da República Federal da Alemanha.

As normas para a admissão de alunos são estabelecidas pelo Conselho de Administração da Associação da Escola Alemã de Lisboa de acordo com o Diretor da Escola. Estas normas carecem da aprovação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Federal da Alemanha.

Não serão admitidos como alunos de frequência regular, alunos alemães cujos pais não residam em Portugal. Esta disposição também se aplica aos alunos que já tenham atingido a maioridade.

No ato da inscrição os pais recebem um exemplar do Regulamento Escolar. Assinando a declaração de receção do Regulamento, os pais comprovam o reconhecimento do mesmo.

Se um aluno pretende anular a matrícula, é necessário que os pais comuniquem esse fato por escrito. O aluno recebe um certificado de saída da Escola.

4.3. Saída da Escola

O aluno sairá da Escola quando

- alcançar o objetivo do curso pretendido;
- os pais anularem a matrícula por escrito;
- for expulso da Escola por razões disciplinares.

No primeiro caso o aluno receberá um certificado de conclusão do curso respetivo e, nos outros casos, um certificado de saída correspondente ao aproveitamento na data da saída.

5. Participação em atividades escolares

5.1. Participação nas aulas e atividades escolares

A frequência obrigatória das aulas compreende, por parte dos alunos, preparação e participação adequada, execução dos trabalhos exigidos e transporte de todo o material necessário para as aulas. A inscrição de um aluno numa disciplina de opção ou num grupo de atividades extracurriculares obriga-o à participação regular no espaço de tempo estipulado pela Escola. As exceções são da competência do Diretor.

5.2. Faltas

Caso um aluno esteja impedido de frequentar as aulas ou outras atividades escolares obrigatórias, por doença ou quaisquer outras razões, os pais devem informar a Escola imediatamente. Ao regressar à Escola, o aluno deve apresentar uma justificação por escrito, em que os pais mencionem o motivo e a duração da ausência.

Em casos especiais, pode ser exigida a apresentação de um atestado médico.

5.3. Dispensas das aulas e de outras atividades escolares

A dispensa de um determinado tempo letivo compete ao professor da respetiva disciplina; a dispensa por um dia de aulas compete ao Diretor de turma ou ao coordenador de ciclo; em todos os outros casos, a dispensa é da competência do Diretor da Escola.

As dispensas por mais tempo, e em especial as referentes a dias imediatamente antes ou depois de férias, só são possíveis em casos excepcionais, devidamente justificados. O requerente toma responsabilidade por um possível atraso na matéria ocasionado pelas faltas. Nestes casos, se o aproveitamento o justificar, a decisão sobre a aprovação do aluno pode ser suspensa. Outras disposições relacionadas com este ponto estão estabelecidas no Regulamento de Aprovação. Se um aluno estiver incapacitado de comparecer às aulas após as férias devido a um imprevisto, o fato deverá ser comunicado de imediato ao Diretor da Escola.

5.4. Dispensa das aulas de Religião e de Educação Física

Como a disciplina de Religião é uma disciplina curricular na Escola, os alunos devem frequentar as aulas de Religião da confissão a que pertencem.

A dispensa das aulas de Religião só pode ser concedida se for apresentado um pedido por escrito pelos pais, ou pelo próprio aluno desde que tenha atingido a maioridade para decidir sobre assuntos religiosos, e se as disposições legais vigentes no país não se opuserem.

A dispensa é concedida pelo Diretor da Escola.

Um aluno apenas pode ser dispensado das aulas de Educação Física por um período de tempo mais dilatado mediante a apresentação de um atestado emitido pelo médico da Escola, se tal for considerado necessário.

6. Aproveitamento dos alunos, trabalhos de casa, aprovação

6.1. Aproveitamento e formas de trabalho

O professor avalia o aproveitamento dos alunos mediante a sua responsabilidade pedagógica, atendendo aos regulamentos em vigor e às normas fixadas nas reuniões de cada disciplina e nas reuniões gerais. A avaliação do aproveitamento será baseada no maior número possível de trabalhos orais, escritos e práticos. Todas as formas de trabalho que forem tidas em conta na avaliação do aproveitamento devem ter sido praticadas nas aulas. A Escola estabelece normas sobre as provas de avaliação e sanções para casos de fraude. As disposições regulamentares sobre o assunto constam no Anexo 1.

6.2. Trabalhos de casa

Em todas as disciplinas o principal trabalho é executado nas aulas. Os trabalhos de casa resultam naturalmente das aulas, servem de repetição, de aprofundamento e de preparação para as aulas seguintes. A extensão e o grau de dificuldade dos trabalhos de casa devem ser adaptados à capacidade dos alunos. Os trabalhos de casa devem ser preparados e ajustados de maneira a que os alunos os possam resolver sozinhos dentro de um período de tempo adequado.

Para fazer avançar os alunos sem exigir demais deles, os professores de uma turma devem acordar entre si a extensão dos trabalhos de casa. O Diretor de turma ou o coordenador de ciclo providenciam para que esse acordo se realize. Regra geral, os trabalhos de casa são examinados e discutidos nas aulas. Os cadernos com a marcação dos trabalhos de casa são controlados com regularidade.

6.3. Aprovação

A aprovação para a classe imediatamente a seguir e a concessão dos certificados são regulamentadas pelos Regulamentos de Aprovação e dos Certificados Escolares, aprovados em reunião geral, e dos quais é dado conhecimento à Entidade Titular da Escola. O Regulamento é entregue à Comissão dos Estados Federados para o ensino no estrangeiro.

6.4. Perturbação da ordem escolar e medidas a adotar

A vida escolar e as aulas requerem uma determinada ordem que contribua para possibilitar o processo de formação. Podem ser aplicadas medidas disciplinares se o aluno violar por culpa própria as normas estabelecidas legalmente ou os regulamentos em vigor na sua Escola. Medidas disciplinares só devem ser aplicadas se tal for necessário para o trabalho nas aulas e para o cumprimento da missão educativa ou para a proteção de pessoas e bens.

Pertence à tarefa pedagógica do professor fazer compreender aos alunos a necessidade e o sentido das regras e contribuir, dessa forma, para que os alunos aceitem a ordem e ajam em conformidade.

As medidas disciplinares têm de ser aplicadas com o objetivo pedagógico de fortalecer o aluno na sua responsabilidade social. Por essa razão não devem ser aplicadas separadamente da missão educativa da Escola e da sua responsabilidade pedagógica perante cada aluno.

As medidas de caráter pedagógico têm prioridade sobre as de caráter disciplinar, devendo ser aplicadas na devida proporção do motivo causador. Compete à reunião geral estabelecer o conjunto de medidas pedagógicas e disciplinares adequadas em vigor na Escola, as quais constam no ponto 3.19.

As medidas de caráter coletivo, os castigos corporais e outras medidas que firam a dignidade humana não são permitidas.

7. Vigilância e responsabilidade civil

7.1. Vigilância

A Escola é obrigada a vigiar os alunos durante as aulas, intervalos e horas livres, durante a participação em outras atividades escolares, bem como durante um período de tempo razoável antes do começo das aulas e depois das mesmas.

A vigilância é efetuada por professores ou outras pessoas encarregadas da tarefa. Podem encarregar-se da vigilância pais que se tenham prontificado para tal, alunos que a Escola designou para executar tarefas especiais ou empregados da Escola.

Os alunos têm de respeitar as instruções dessas pessoas.

7.2. Seguro e Responsabilidade civil

A partir do momento em que se matricula, o aluno fica seguro contra acidentes que possam ocorrer no caminho para a Escola, nas aulas e em atividades escolares. As condições do seguro são dadas a conhecer aos pais.

A Escola não se responsabiliza por objetos de valor que os alunos tragam para o recinto escolar.

7.3. A Saúde na Escola

A Escola toma medidas que garantam a proteção à saúde nas suas instalações. Os pais e os alunos devem seguir as disposições respetivas prescritas pela Escola. Caso surjam alunos ou pessoas que vivam na mesma casa com doenças contagiosas, o Diretor da Escola deve ser imediatamente informado. Ele tomará as medidas necessárias, tomando em consideração as normas da Direção-Geral de Saúde local.

8. Ano Letivo – Viagens escolares

8.1. O ano letivo

O ano letivo começa em setembro e termina no início de julho. O plano de férias da Escola, bem como os outros dias livres, são determinados anualmente pelo Diretor da Escola, em concordância com o Conselho de Administração da Associação da Escola Alemã de Lisboa, sendo dado a conhecer atempadamente aos pais. As regras do país anfitrião e as disposições em vigor na Alemanha serão tidas em consideração na marcação do plano de férias, de uma forma adequada e aplicável à Escola.

8.2. Viagens escolares

A Escola elabora um Regulamento sobre excursões e viagens escolares, que são aprovadas pelo Diretor da Escola e consideradas eventos escolares. Para a realização das mesmas é necessário regulamentar antecipadamente questões relacionadas com a responsabilidade e a vigilância.

9. Disposições sobre a maioridade dos alunos

Para alunos que já atingiram a maioridade, a Escola pode estabelecer regras especiais, dentro dos critérios do seu Regulamento Escolar, principalmente quando as normas do país anfitrião assim o exigirem.

A Escola pode partir do princípio que os Pais também têm o direito de agir sobre os filhos que já tenham atingido a maioridade, isto se o aluno não se opuser expressamente. Neste caso o Regulamento Escolar aceite pelos Pais é entregue ao aluno e este confirma a sua aceitação com a própria assinatura.

10. Tratamento de reclamações e recursos

As decisões das reuniões competentes para casos de aprovação e de medidas disciplinares são questões internas da Escola. As reclamações e os recursos são tratados pela Escola dentro da sua própria competência. Dado que nestes casos a maioria das questões são de natureza pedagógica, a decisão sobre a queixa é tomada normalmente pelo Diretor da Escola e pelos responsáveis reunidos para o efeito.

11. Disposições finais

As presentes normas entrarão em vigor no próprio dia da deliberação, deixando simultaneamente de vigorar as disposições da Comissão para o Ensino no Estrangeiro, de 27.01.1956.

ANEXO 1

AVALIAÇÃO, PROVAS DE AVALIAÇÃO, FRAUDES

Avaliação como tarefa pedagógica

A Escola conduz o aluno de modo a que ele se familiarize com as exigências programáticas, com as decisões e avaliação do rendimento e perceba a sua necessidade.

As avaliações são efetuadas em primeira linha de acordo com o grau de alcance da aprendizagem exigida ao aluno. Além disso, em particular no "Sekundarstufe I", considera-se na apreciação crítica o relacionamento com o grupo de aprendizagem em que a avaliação é efetuada, o grau de progressão de aprendizagem individual do aluno e a sua disponibilidade para o trabalho.

As avaliações ajudam o aluno a reconhecer o seu grau de competência, comparativamente com avaliações de outros alunos. Possibilitam ao professor examinar o êxito das suas aulas, passando a ter em conta o seu planeamento. Nas datas marcadas para as avaliações intercalares de participação oral e escrita, os alunos receberão uma informação sobre o seu rendimento nessa altura.

Notas e sistema de pontos

Na medida em que a Escola não está subordinada às normas locais, a avaliação dos alunos terá como base o sistema de níveis - muito bom, bom, suficiente, sofrível, medíocre e mau -, a que correspondem as seguintes definições:

Muito bom	(1)	=	Quando o rendimento do aluno, em relação às exigências feitas, é considerado extraordinário
Bom	(2)	=	Quando o rendimento do aluno corresponde plenamente às exigências
Suficiente	(3)	=	Quando o rendimento do aluno, de uma maneira geral, corresponde às exigências
Sufrível	(4)	=	Quando o rendimento do aluno, no seu conjunto e apesar das deficiências verificadas, ainda corresponde às exigências
Medíocre	(5)	=	Quando o rendimento do aluno, embora não correspondendo às exigências, permite reconhecer que possui os necessários conhecimentos básicos e poderá eliminar as deficiências em tempo previsível
Mau	(6)	=	Quando o rendimento do aluno não corresponde às exigências e se verificam tantas lacunas nos próprios conhecimentos básicos que as deficiências não poderão ser eliminadas em tempo previsível

O conceito de "exigências" referido nas definições diz respeito quer ao volume, quer à aplicação própria e correta dos conhecimentos e ao modo como são apresentados.

No novo sistema do ensino secundário do Liceu existe um sistema de pontos correspondente aos níveis de notas.

Para tal deve aplicar-se a conversão dos seis níveis ao sistema de quinze pontos, de acordo com o quadro que se segue:

15	14	13	Pontos, de acordo com a tendência da nota	=	Nota 1
12	11	10	Pontos, de acordo com a tendência da nota	=	Nota 2
9	8	7	Pontos, de acordo com a tendência da nota	=	Nota 3
6	5	4	Pontos, de acordo com a tendência da nota	=	Nota 4
3	2	1	Pontos, de acordo com a tendência da nota	=	Nota 5
		0	Pontos, de acordo com a	=	Nota 6

		tendência da nota		
--	--	-------------------	--	--

Avaliação oral

Todas as formas de trabalho oral, em simultâneo com as de trabalho escrito, têm o seu peso no processo de aprendizagem da matéria das aulas e na obtenção de resultados. Os resultados da avaliação oral devem ser considerados de forma adequada na avaliação final.

Compete à Reunião Geral determinar pormenores sobre esta matéria.

Avaliação escrita

Os resultados da avaliação escrita (exercícios escritos, testes escritos, composições) devem ser distribuídos de forma equitativa pelo ano letivo, de acordo com a evolução do processo de aprendizagem, adaptando-se ao nível de exigência dos conteúdos programáticos, como resultado das aulas e não como um acumular artificial de dificuldades.

É da competência da Reunião Geral determinar quantos Exercícios Escritos devem ser realizados anualmente em cada disciplina, tendo em consideração os conteúdos programáticos e o número de aulas da respetiva disciplina.

O número de Exercícios Escritos deve ser dado a conhecer aos alunos no início do ano letivo, estabelecendo-se um acordo entre todos os professores sobre as datas previstas.

Regra geral, as datas dos Exercícios Escritos são previamente anunciadas aos alunos.

Caso o resultado final de mais de um terço dos alunos não atinja a classificação de "suficiente", compete ao Diretor da Escola, após consulta ao professor da respetiva disciplina, determinar se o Exercício Escrito deve ou não ser considerado válido.

Kopfnoten (Avaliações do desempenho escolar e do comportamento social)

As avaliações do desempenho escolar e do comportamento social são propostas pelo diretor de turma e posteriormente decididas em Conselho de Turma.

A avaliação do **desempenho escolar** compreende sobretudo os seguintes critérios:

- Motivação para agir e para interagir
- Capacidade de orientação para objetivos e resultados
- Capacidade de cooperação
- Autonomia
- Esmero e perseverança
- Fiabilidade
- Pontualidade

A avaliação do comportamento social compreende sobretudo os seguintes critérios:

- Capacidade de resposta em situações de conflito
- Atitude perante o estabelecimento de acordos e cumprimento de regras, *fairness*
- Solicitudade e respeito pelos outros
- Aceitação de responsabilidades
- Interação na vida social
- Capacidade de reflexão

Compete ao Conselho de Turma decidir sobre uma avaliação global, quanto ao desempenho escolar como ao comportamento social. Essas avaliações compreendem quatro níveis, de acordo com os padrões que se seguem, podendo acrescentar-se às mesmas um ou outro aspeto que possa servir de reforço:

"Merece menção especial"	Esta avaliação deve ser atribuída, quando a atitude corresponde largamente às expectativas e as qualidades se evidenciam.
"Corresponde às expectativas"	Esta avaliação deve ser atribuída, quando a atitude corresponde às expectativas.
"Corresponde às expectativas com restrições"	Esta avaliação deve ser atribuída, quando a atitude, no essencial, ainda corresponde às expectativas, mas já com restrições.

"Não corresponde às expectativas"	Esta avaliação deve ser atribuída, quando a atitude não corresponde às expectativas, no seu todo ou em grande parte.
-----------------------------------	--

Instruções respeitantes aos ciclos escolares

Desde a classe 5 até à 10 o professor pode exigir ao aluno que efetue ou repita uma prova de avaliação depois de este ter faltado a um Exercício Escrito, desde que não seja encontrada outra forma adequada para o avaliar.

Quando um aluno das classes 10-12 falta a uma prova de avaliação escrita sem justificação plausível, é-lhe atribuída a classificação de "mau". Caso esteja ausente por motivos que não sejam da responsabilidade do aluno, deve ser-lhe dada a possibilidade de recuperar essa prova. Em casos de doença será exigido um atestado médico.

Fraude durante provas de avaliação

Quando um aluno comete uma fraude, tenta ou ajuda a cometê-la, compete ao professor que faz a vigilância ou ao professor da respetiva disciplina determinar as medidas a tomar, tendo em consideração o princípio da proporcionalidade.

Por uma questão de equidade, a Reunião Geral deve elaborar normas e regulamentos de natureza pedagógica que serão utilizados em casos de fraude ou tentativa de fraude.

Deve ter-se em consideração o seguinte:

advertência sobre a aplicação de uma das seguintes medidas em caso de fraude;

será dada por concluída a prova escrita sem qualquer atribuição de classificação, podendo ser dada ao aluno a possibilidade de repetir a prova com outros temas e exercícios sobre a mesma unidade didática;

será dada por concluída a prova escrita, sendo atribuída uma classificação proporcional à parte que foi efetuada pelo aluno e em que não foi detetada nenhuma atitude fraudulenta;

será dada por concluída a prova escrita e atribuída a classificação de "mau".

Caso um aluno se recuse a repetir uma prova de avaliação ou aí cometa uma fraude, ser-lhe-á atribuída a classificação de "mau".

As determinações contidas nos regulamentos de Exames sobre fraudes permanecem inalteráveis.